



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.799/2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi, mediante convênio, tendo como finalidade a incrementação das festividades da 44ª Exposição Agropecuária de Piumhi que ocorrerá nas dependências do Parque de Exposições “Tonico Gabriel”.

§ 1º Para fins do disposto do *caput* deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

§ 2º Ficam autorizadas ainda as demais despesas e serviços previstos no termo de convênio constante no Anexo Único da presente Lei.

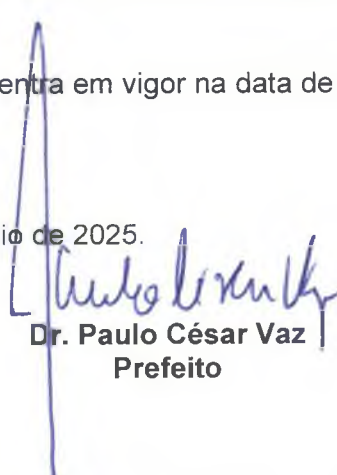
§ 3º Para a transferência da verba a que se refere o § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Piumhi, conforme minuta constante do Anexo Único desta Lei, com a devida contrapartida, ficando este obrigado a prestar contas da referida transferência no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

§ 4º As despesas referentes ao § 2º deste artigo serão pagas diretamente ao(s) fornecedor(es), mediante processo licitatório, quando for o caso.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36 e 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39, previstas no orçamento em curso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 5 de maio de 2025.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 05 / 05 / 2015

Data da publicação: 05 / 05 / 2015

Quimanga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONVÊNIO Nº, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PIUMHI E DO OUTRO O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI.

O **MUNICÍPIO DE PIUMHI/MG**, com sede na Rua Padre Abel, nº 332, bairro Centro, Piumhi/MG, CNPJ 16.781.346/0001-04, adiante denominado Município, representado pelo seu Prefeito, Dr. Paulo César Vaz, CPF: 013.369.531-01, RG: MG-20.697.610 e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE PIUMHI**, CNPJ: 23.592.637/0001-10 com sede na Rua João Leite, nº 221, Bairro Cruzeiro, aqui representado por seu presidente, Sr. César de Oliveira Silva, CPF: 046.784.906-47, RG: MG-10.243.000 SSP/MG, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio objetiva o apoio ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi na realização da 44ª Exposição Agropecuária de Piumhi, que acontecerá nos dias **17, 18, 19 e 20 de julho de 2025**, nas dependências do Parque de Exposições Tonico Gabriel em Piumhi.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior, competirá:

1 - Ao Município:

a) Repassar ao Sindicato Rural de Piumhi o valor de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, através de um único cheque nominal, a ser pago no dia **16/07/2025 (quarta-feira)**, com o intuito de custear despesas do dia **17/07/2025 (quinta-feira)** como rodeio, estrutura, sonorização, dentre outros. Observa-se que é nesta data que os portões do Parque de Exposições deverão estar abertos a toda população em comemoração ao 157º aniversário da cidade.

b) Realizar limpeza nas dependências do Parque Tonico Gabriel, de 17 a 21 de julho de 2025, disponibilizando 12 (doze) garis, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- c) Disponibilizar nas dependências do Parque de Exposições 4 (quatro) caçambas de 17 a 21 de julho de 2025, em escala programada entre os Departamentos Municipais de Limpeza Urbana e Urbanismo/Meio Ambiente.
- d) Disponibilizar 1 (um) caminhão pipa e motorista, nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, para realizar a irrigação da arena, sempre antes das 17:00 horas.
- e) Disponibilizar ambulância com motorista e auxiliar de enfermagem nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, das 20:30 horas até às 06:00 horas. Havendo Brigadista nas dependências do Parque, os servidores municipais estarão dispensados antes do horário aqui acordado.
- f) Disponibilizar UTI Móvel com motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, das 20:30 horas até o término do show principal.
- g) Arcar com despesas de camarim completo, no dia 17/07/2025 (quinta-feira), atendendo a toda equipe e o artista que irá se apresentar nessa data.
- h) Fornecer gratuitamente lanche (cachorro-quente, pipoca, algodão doce) na segunda-feira, dia 21/07/2025, para os presentes no Parque de Exposições Tônico Gabriel.

II - Ao Sindicato dos Produtores Rurais de Piumhi:

- a) Citar o apoio do Município de Piumhi em todo o material confeccionado para a divulgação do evento, sendo outdoors, cartazes, chamadas de rádio, faixas, matérias nos jornais locais etc.
- b) Prestar todas as informações necessárias sempre que lhe for solicitado, permitindo, sem prévio aviso, a fiscalização da execução do presente convênio por parte do Município.
- c) Arcar com as despesas de traslado do hotel para local do evento, no dia 17/07/2025 (quinta-feira), atendendo a toda equipe e o artista que irá se apresentar nessa data.
- d) Prestar contas ao Município do valor do repasse, encaminhando relatório por escrito e cópia das Notas Fiscais ou similares, num prazo de até 90 (noventa) dias após o término do convênio.
- e) Arcar com as despesas de palco, som, luz, ECAD, carregadores para montagem e desmontagem de equipamentos durante todo evento.
- f) Franquear os portões do Parque de Exposições Tônico Gabriel no dia 17/07/2025 (quinta-feira), permanecendo os mesmos abertos a toda população.
- g) Fornecer lanche para os servidores municipais (motorista, enfermeiro e auxiliar de enfermagem) que estiverem trabalhando nas ambulâncias, todas as noites do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

- h) Disponibilizar Brigadista nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, das 20:30 horas até às 06:00 horas, para atender as eventuais ocorrências junto à ambulância disponibilizada pelo Município.
- i) Disponibilizar palco e som (usados no “Palco 2” durante a festa) no dia 21/07/2025 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para apresentações artísticas.
- j) Custear 100% das despesas do parque de diversões que será ofertado no dia 21/07/2025 (segunda-feira), num valor total estimado em R\$20.000,00 (vinte mil reais).
- k) Fornecer gratuitamente refrigerante na segunda-feira, dia 21/07/2025, para os presentes no Parque de Exposições Tonico Gabriel.
- l) Disponibilizar equipe e/ou responsável no dia 21/07/2025 (segunda-feira), das 09:00 às 15:00 horas, para distribuição gratuita de ingressos para a população usufruir do Parque de Diversões.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 30 de agosto de 2025, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termos Aditivos e enunciado a qualquer tempo, através de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Fica acertado entre as partes que a realização das atividades do dia 21/07/2025 (segunda-feira) é de responsabilidade do Município de Piumhi e do Sindicato Rural de Piumhi.

CLÁUSULA QUINTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estima-se a despesa anual, por parte do Município, em R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.09.01.20.606.0015.2009-3.3.50.41.00, e demais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.30, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.36, 02.04.01.13.392.0004.2032-3.3.90.39 da Lei nº 2.777 de 11 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Elegem os partícipes o Foro de Piumhi/MG como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

E, por estarem assim justos e acordes, assinam os partícipes o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual forma e teor para os fins de direito.

Piumhi, ____ de ____ de 2025.


DR. PAULO CÉSAR VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
PRESIDENTE DO SINDICATO

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____